



PROCESSO : 179990/2018 (DIGITAL)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : PEDRO FERREIRA DE SOUZA
ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Ex.º Sr. Conselheiro Presidente,

Informa-se, inicialmente, que, através do Julgamento Singular n. 987/LHL/2018, publicado em 26/10/2018, foram aplicadas MULTAS ao Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA e à Sra. ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, que devido as inadimplências foram encaminhadas ao arquivamento provisório sem a baixa dos nomes dos responsáveis no cadastro de inadimplentes deste Tribunal.

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTAS menores e/ou iguais a 15 UPFs/MT, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que:

- o Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA possui outro processo com MULTA pendente de recolhimento, que foi solicitado o agrupamento ao processo n. 321575/2018, por ser o mais recente, para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa; e,
- a Sra. ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS possui outro processo com MULTA pendente de recolhimento, processo n. 220434/2017, a qual pode ser agrupada ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.





Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas à Sra. ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS no processo n. 220434/2017 (MULTA de 10 UPFs/MT, vencida em 16/4/2019) e no processo principal (mais recente) n. 179990/2018 (MULTA de 8 UPFs/MT, vencida em 31/12/2018), totalizando o valor de 18 UPF's/MT.

Convém informar que, para o agrupamento das multas conforme o Art. 293, onde implica na juntada de todos os processos envolvidos ao mais recente, neste caso, **não será sugerido o apensamento dos processos ao mais recente**, para o melhor andamento processual.

E, por fim, sugere-se respeitosamente, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas à Sra. ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, que totalizam o valor de 18 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anteriormente, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignando na decisão;

b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento da Sra. ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, referente aos processos envolvidos (n. 179990/2018 e n. 220434/2017), e, a inserção, ao processo mais recente (n. 179990/2018), do saldo total de 18 UPFs/MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

● **522.356.531-20 - PEDRO FERREIRA DE SOUZA - PREFEITO**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
179990	2018	987	2018	DS	TP	10,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Multa						Solidário:						NÃO			
Glosa						Solidário:						NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	10,00	31/12/2018	SIM			0,00	0,00	0,00							

● **632.796.901-10 - ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS - PREFEITO**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
179990	2018	987	2018	DS	TP	8,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Multa						Solidário:						NÃO			
Glosa						Solidário:						NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	8,00	31/12/2018	SIM			0,00	0,00	0,00							

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 1.429,66
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

● **632.796.901-10 - ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS - PREFEITO**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
220434	2017	127	2019	DS	TP	10,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Multa						Solidário:						NÃO			
Glosa						Solidário:						NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	10,00	16/04/2019	SIM			0,00	0,00	0,00							

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 794,26
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00

